

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 718/2005

- DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 409/97 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono E Promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 409/97 de 18 de novembro de 1997, que passará a ter, a seguinte redação;

“Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO POLO CACHOEIRO, em parceria com os Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Vargem Alta, Rio Novo do Sul, Bom Jesus do Norte, Apiacá, São José do Calçado, Jerônimo Monteiro, Presidente Kennedy, Muqui e Mimoso do Sul e outros que aderirem a Convenção do Consórcio Intermunicipal, como também efetuar o repasse mensal de 1% (um por cento) á 3% (três por cento) do FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS bruto recebido pelo Município, à conta bancária específica da Agência do Banco do Brasil, destinando o recurso financeiro para Consórcio Intermunicipal de Saúde, sempre obedecendo os critérios da Lei Estadual nº 5.344 de 19 de dezembro de 1996.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal